

Lei Ordinária nº 71/1956

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1957.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 24 de dezembro de 1956

Art. 1°. - A Receita do Município de Camapuã, para o Exercício de 1957 é orçada em Cr\$ 1.795.000,00 (Um milhão setecentos e noventa e cindo mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com as leis vigentes, sob as seguintes rubricas:

Art. 2°. - A Despesa do Município de Camapuã, para o Exercício de 1975 é fixada em Cr\$ 1.795.000,00 (Um milhão setecentos e noventa e cindo mil cruzeiros) e será distribuída pelas seguintes dotações:

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro 1957.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 24 de dezembro de 1956

João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal